1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30(trita) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
2. "No pregão, eletrônico ou presencial, o juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve avaliar tão somente a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), sem adentrar, antecipadamente, no mérito da questão".
Acórdão 602/2018-Plenário | Relator: VITAL DO RÊGO.
3. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar o pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
4. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
5. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
6. no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.
7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
8. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO XXII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/prestação de serviço em igualdade de condições.

SEÇÃO XXIII – DA GARANTIA DO CONTRATO

1. Não será exigida garantia da execução do contrato.

SEÇÃO XXIV - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

1. A contratação será formalizada através de contrato, quando for o caso.

SEÇÃO XXV – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1. O contrato terá vigência até 12 meses
2. O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para a entrega do objeto, recebimento e pagamento, observados os limites legais.

SEÇÃO XXVI – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

1. 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da

data do orçamento estimado, em 15/08/2025
2. A revisão de preços, dependerá de requerimento do contratado enviando uma solicitação para o email oficial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

SEÇÃO XXVII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumido;
b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

SEÇÃO XXVIII- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido/serviço, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
g) Cientificar o órgão de controle e fiscalização para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

SEÇÃO XXIX - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1. Os objetos do contrato serão considerados entregues, logo após o recebimento definitivo e atestado pelo fiscal do contrato.
2. A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:
1.1. houver qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;
1.2. Ainda que ocorra a situação prevista na línea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

SEÇÃO XXX – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

1. O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXXI – DA GARANTIA DO OBJETO LICITADO

1. Os produtos/serviços devem ser entregues de acordo com as especificações do TR.

SEÇÃO XXXII - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será realizado até o 30° dia útil após apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
3. O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital. Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o

contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
5. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
6. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXXIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) apresentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo;

2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
IV. Impedimento de licitar e de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, pelo prazo de até cinco anos;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;
c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;
11. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
a) Advertência por escrito em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (vinte por cento).
b) Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 10% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes;
12. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
13. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Órgão e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.
14. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
15. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
16. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

SEÇÃO XXXIV - DA RESCISÃO DO CONTRATO

1. Constituem motivo para rescisão do contrato:
a. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;
d. O atraso injustificado no início do fornecimento/prestação de serviço;
e. A paralisação do fornecimento/serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e

fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
h. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
i. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
j. A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
k. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
l. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
m. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento/serviço, nos prazos contratuais;
n. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
o. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
p. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, o CONTRATADO terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

SEÇÃO XXXV - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO XXXVI – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.
2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam, ou seja, consequência do ato anulado.
5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.
8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XXXVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
3. É facultada o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento,** vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.
4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

XXXVIII - DO FORO

1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Sobradinho/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXXIX - DOS ANEXOS

1. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

a) Termo de Referência – Anexo I;
b) Modelo de Proposta de Preços – Anexo II;
c) Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo III;
d) Modelo de Composição de Exequibilidade por Item - Declaração – Anexo IV;
e) Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) – Anexo V;
f) Modelo de Procuração /Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento-Anexo VI;
g) Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação Anexo VII;
h) Modelo de Declaração de Plena Ciência e Concordância às condições editalícias – Anexo VIII;
i) Modelo de Declaração de Inexistência de Menor – Anexo IX;
j) Minuta do Contrato – Anexo X.

Sobradinho/BA, 22 de agosto de 2025.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 001/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 039/2025

Setor Responsável: SETOR ADM
DFD - Nº 039/2025

1 – DO OBJETIVO

1.1. A contratação de empresa para fornecimento de sal grosso (cloreto de sódio), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E COMPARATIVOS DE PREÇOS

2.1. O custo estimado será apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, 07 de julho de 2021, art. 5°, c/c Art. 6º, do Decreto Municipal nº 017/2023, pesquisa de preços realizada em contratações públicas em consulta no Banco de Preços Licença SAAE Sobradinho-Ba, em 13/08/25, cujo resultado se mostra na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QT.	Base legal: IN SEGES /ME 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 - Art. 5º, c/c Decreto Municipal nº 017/2023	PREÇOS	
				BANCO DE PREÇOS - LICENÇA SAAE SOBRADINHO		
				CNPJ: 24.073.730/0001-80	V.UNIT.	V. TOTAL
1	Sal Grosso – Cloreto de Sódio	KG	120.000	2,23	2,23	267.600,00
					VALOR TOTAL	R$ 267.600,00

JUSTIFICATIVA PARA METODOLOGIA ADOTADA – PESQUISA DE PREÇOS - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sal grosso (cloreto de sódio), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.
FONTE DE CONSULTA: Para a definição do valor estimado da contratação, foram utilizados os parâmetros do Art. 5º, da IN SERES/ME nº 65/2021, c/c Art. 6º, do Decreto Municipal nº 017/2023, onde foi priorizado a consulta, nos termos dos dispositivos acima mencionados
Fontes utilizadas:
1 - Compras BR https://comprasbr.com.br/
2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br
3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br
SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS: Anexo a este documento o MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS, conforme coleta de preços.
METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO: A obtenção do preço se deu com base na MÉDIA ARITMÉTICA, dos valores obtidos em sistema de banco de preços, sendo que não houve desconsiderações em função da questão dos valores [illegible] com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento[illegible].
MEMÓRIA DE CÁLCULO: O preço estimado da contratação foi obtido diante da avaliação, de resultado de pesquisa de preços em banco de preços, conforme IN SERES/ME nº 65/2021 e Decreto Municipal nº 017/2023. Nome do responsável, pela pesquisa de preços, Andreia Cristina dos Santos Cavalcante, Matrícula nº 385

O valor estimado total da contratação é de R$ 267.600,00 (duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais), conforme pesquisa de preço.

A prestação/fornecimento será conforme a demanda do SAAE e mediante solicitação do órgão e ainda de acordo o especificado neste termo de referência, e ainda

2.2. Das Especificações do cloreto de sódio (sal grosso):

3.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CLORETO DE SÓDIO (SAL)				
COMPOSIÇÃO QUÍMICA				GRANULOMETRIA IDEAL %
ANÁLISE	UNIDADE	TÍPICO	MÁXIMO	SAL "LAVADO", GRANULADO OU GROSSO, DESDE QUE A COMPOSIÇÃO QUÍMICA SEJA A MESMA DA TABELA AO LADO
Umidade (H_2O)	%	1,0	3,0	
Resíduos Insolúveis	%	0,05	0,1	
Cálcio (Ca^{2+})	%	0,030	0,070	
Magnésio (Mg^{2+})	%	0,020	0,050	
Dureza Total	ppm	500	1600	
Sulfato (SO_4)	%	0,100	0,25	
Cloreto de Sódio (NaCl)	%	99,0	100	
Iodo	mg/Kg	-	10	
Ferrocianeto de Sódio	ppm	-	10	

PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS	
ENSAIO	VALOR DE REFERÊNCIA
Aparência física	Cristalino, isento de impurezas
Cor	Branco
Odor	Inodoro
Sabor	Salino - Salgado Próprio
Aspecto	Sólido

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente documento, atinente à fase de planejamento do processo licitatório, versada no Art. 6 da Lei nº 14.133/2021 Inciso XXII - NO ÂMBITO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SOBRADINHO/BA, visa compor o termo de referência.
3.2. A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade adequada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. A contratação justifica-se a presente solicitação pois o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobradinho, tem por objetivo primordial operar, manter, conservar e explorar os serviços de Água e Esgotos em sua sede, nos Distritos e nos povoados que abrangem o território do Município e adjacências de acordo com sua capacidade. A presente contratação direta justifica-se em função da necessidade de contratação de empresa para fornecimento de sal grosso para o setor de abastecimento de água, para o fornecimento de material de consumo na usina de geração de cloro, Sistema Hidrogeron do SAAE Sobradinho – BA. Assim para obter um resultado que espelhe a eficiência e eficácia nos serviços prestados pelo SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE SOBRADINHO/BA.

5. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 As ações do SAAE Sobradinho-Ba foram relacionadas no Plano de Contratações Anual, publicado conforme a norma através do ID PCA PNCP 2407373000180-0-000001/2025, em 30/12/2024.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. Com base no levantamento de mercado sob os aspectos da economicidade, eficiência, eficácia, padronização e sustentabilidade a solução viável para a contratação seria a contratação de fornecedor para fornece o sal grosso, por meio de empresas habilitadas mediante Licitação, por se tratarem de itens comuns. Após realizados os procedimentos de Licitação, a(s) contratada(s) deverá(ão) efetivar os fornecimentos parceladamente, conforme o definido no Termo de Referência, e emissão de nota de empenho, seguindo criteriosamente as descrições determinadas no referido termo, além da unidade de medida de acordo com o fornecimento. Após análise das alternativas para esta contratação, concluiu-se que a solução mais adequada é efetuar a contratação através da modalidade Pregão, de forma eletrônica, fundamentado no art. 29, da Lei 14133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de setembro de 2022. Solução descritas conforme condições, aspectos e critérios pontuados neste termo de referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A prestação de serviço deverá ser realizada na cidade de Sobradinho-BA, visando melhor logística e estratégia ao atendimento das demandas do setor de manutenção de redes do SSAE.
7.2. Para fins de habilitação, o prestador deverá comprovar a regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, a Justiça do Trabalho e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS. Deverá também apresentar atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a participação em certame e a regular entrega do objeto da licitação e/ou aquisição do bem a outros órgãos ou empresas, nos termos da legislação.
7.3 A Contratada deve suprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a prestação de serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência;
7.4 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação;
7.5. Durante a execução do serviço contratado é obrigado a prestar informações sobre o andamento dele, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o SAAE sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização do serviço.

8. SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. A prestações de serviço/fornecimento será efetuada mediante encaminhamento, pelo setor responsável, da Ordem de serviço/solicitação de fornecimento, devendo em ela constar: especificações do objeto, quantitativo, prazo, local da realização do serviço ou entrega de materiais e preços unitários e total.
9.2. Durante a vigência do contrato, sua detentora fica obrigada a realizar a prestação de serviço/fornecimento de acordo com o preço pactuado, nas quantidades indicadas no contrato e em cada Ordem de serviço/ solicitação de fornecimento.
9.3. O prestador de serviço/ fornecedor não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar a entrega do objeto solicitado por esta Autarquia.
9.4. O(s) recebimentos(s) dos serviços/materiais não será(ão) formalizado(s) na hipótese de apresentar irregularidades, em quantitativos, não corresponder às especificações do Contrato ou estar fora dos padrões determinados de qualidade, devendo ser(em) refeito(s) o(s) serviços(s) pela empresa detentora do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.
9.5. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o SAAE. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, e ainda evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
10.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhado e fiscalizado pelo servidor RONALD LIMA LEITE, MAT. Nº 427, designado pela Portaria nº 003/2025, publicada 07 de janeiro de 2025, dessa Administração, e ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.
10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
10.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
10.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
10.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
10.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual
10.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
10.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
10.14. O gestor dos contratos terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
10.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante esse Legislativo na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.

10.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O prestador de serviço/fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
11.2. A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade adequada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12. DA HABILITAÇÃO – DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS DOS LICITANTES

Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Nº 14.133/2021.
Sendo assim, os documentos exigidos serão:

12.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Nº 5.764, de 1971.
Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
h) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades.

12.2 Regularidade fiscal e social:

a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade perante:

- A Fazenda Federal, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- As Fazendas Estadual e Municipal, ambas do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

12.2.1 Regularidade Fiscal e social das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos

da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.
b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1°, da LC nº 123/06);

12.3. Regularidade Trabalhista, será comprovada mediante a apresentação de:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
12.3.1. Regularidade trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

a) As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs), que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal.
b) A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição.
c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1°, da LC nº 123/06);

12.4 Qualificação Econômico-Financeira:

12.4.1 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;
12.4.2 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social (2023), deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão aceitos os balanços devidamente registrados na junta comercial de domicílio do licitante ou ECD SPED.
12.4.3 A comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{}$$

$$LC = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

12.4.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
12.4.5 As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no 12.4.2 e 12.4.3, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

12.5 Qualificação técnica:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprove já ter fornecido produtos equivalentes ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando quantidades, produtos, nome, cargo, assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e sobre a qualidade dos materiais entregues.
b) Considerar-se-á como objetos similares, para fins de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, aqueles cujas características sejam compatíveis as dos itens constantes do Termo de Referência.

13. FORMA DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1. O pagamento à empresa promitente prestadora só será realizado após o recebimento definitivo dos serviços, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de uso, num prazo de 30° dia útil após apresentação da fatura, mediante a entregada nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento. A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.
13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14. Os custos com a presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	**06-0211-SAAE DE SOBRADINHO**
Atividade:	**4.452.063.2045**
Fonte:	**17990000**
Elemento de Despesa:	**33.90.30.00**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025
Objeto:
Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, para prestação de serviço do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

1 - PROPONENTE:
1.1. - Razão Social -
1.2. – Endereço -
1.3. - C.N.P.J. -
1.4. – Email para contato -
1.5. – Telefone para contato -
1.6. – Contado/Nome -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
	VALOR GLOBAL					

O valor global da nossa proposta é de R$ _____ (_____).

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____ (_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.
b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização do SAAE.
c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento/serviço, comprometendo-nos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

_____, _____de _____ de 2025.

RAZÃO SOCIAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta
ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

MODELO COMPOSIÇÃO DE EXEQUIBILIDADE POR ITEM - DECLARAÇÃO

1 - PROPONENTE:
1.1. - Razão Social -
1.2. – Endereço -
1.3. - C.N.P.J. -

A	ITEM numeração na ordem da tabela de referência	DESCRIÇÃO DO ITEM	Quant.	%	Valor Unitário	Valor Total

B		DESPESAS FIXAS E VARIÁVEIS	%	Valor Unitário	Valor Total
	1	Despesas Operacionais			
	2	Frete Mercadoria / Realização do Serviço			
	3	Risco Operacional			
		TOTAL			

C		TRUBUTOS	%	Valor Unitário	Valor Total
	1	COFINS			
	2	PIS			
	3	IRPJ			
	4	CSLL			
	5	CPP			
	6	ISS			
	7	(ICMS)			
		Alíquota efetiva			

D	A + B + C			

E		LUCRO	%	Valor Unitário	Valor Total
	1	Lucro Líquido			

	1	Total em percentual	
	2	Valor Unitário	
	3	Valor Total	

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que temos plena e total condições de assumir e cumprir as condições exigidas no respectivo documento de referência, do item acima mencionado, e sua especificações na licitação, Pregão Eletrônico nº _____/2025, do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE de Sobradinho, sem prejuízo de qualidade na execção do objeto do certame.

local, data
Razão Social CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)
(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06**.

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social CNPJ
(nome, carimboe assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº , expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à....., nº....., como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, Data

Razão Social CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e em face do quanto disposto no art. 155 do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. Ou (exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06)

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Razão Social CNPJ
(nome,
carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA ÀS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos:

() a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos.

Razão Social CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos;
() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data

Razão Social CNPJ
(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º _____/2025

CONTRATO DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE SOBRADINHO/BA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, com sede à Av. Jose Balbino de Souza, Sn, Centro – SOBRADINHO - Bahia, inscrita no CNPJ sob Nº 24.073.730/0001-80, designada daqui em diante CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. DOMINGOS VIEIRA DA SILVA, nomeado pela Decreto Municipal nº 003/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e a firma....., CNPJ Nº....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025** resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

contratação de empresa [_____], visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada o edital e demais documentos apresentados no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento/serviço será efetuado parceladamente. A licitante vencedor somente fornecerá o material mediante solicitação expressa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, em formulário próprio, carimbado e assinado por pessoa autorizada para o feito.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo serviço abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** os seguintes preços unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	UND.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
	VALOR GLOBAL					

O valor estimado deste Contrato é de R$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto nos Art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, enviadao por email(**xxxxxx**), no prazo estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025**.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento em até o 30° dia útil após apresentação da fatura após o fornecimento do material/prestação de serviço, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido/serviço prestado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pelo SAAE na aceitação do material fornecido/serviço prestado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento/serviço total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100)/365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo deste contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará por ___ (_____) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento/serviço será efetuado parceladamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento/serviço em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE recusará os produtos nas seguintes hipóteses QUANDO:

a) houver qualquer situação em desacordo entre os produtos e o Edital do Pregão e de seus Anexos ou a Nota de Empenho;

b) Ainda que ocorra a situação prevista na línea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, O SAAE SOBRADINHO, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E GESTAO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **RONALD LIMA LEITE, MAT. Nº 427, designado pela Portaria nº 003/2025, publicada 07 de janeiro de 2025, dessa Administração** ou pelo respectivo substituto designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/2021.

6.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

6.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

6.14. O gestor dos contratos terá atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
6.15. O contratado deverá indiciar um responsável legal com respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante essa Municipalidade na execução do contrato decorrente da contratação objeto deste termo de referência.
6.16. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumido;
b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
f) contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O SAAE SOBRADINHO obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento/serviço do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Cientificar o órgão de controle e fiscalização para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i) A Administração terá o prazo de *30 dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) resentar documentação falsa;
c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
e) não mantiver a proposta;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
IV. Impedimento de licitar e de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, pelo prazo de até cinco anos;

PARÁGRAFO QUINTO - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEXTO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO SETIMO - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO NONA - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante.

PARÁGRAFO DÉCIMOSEGUNDO – As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Órgão e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Órgão pelo

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

PARÁGRAFO QUARTO - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

a) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018, quanto a todos os dados sensíveis a que tenham acesso ao decorrer do certame ou do contrato administrativo firmado aqui, sendo observado a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b) Os dados sensíveis necessários para a contratação devem observar a regra da finalidade, justificando o seu acesso de acordo com a boa-fé e os princípios: adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

c) O contrato fica sujeito a promover alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados sensíveis, quando indicado pelo CONTRATANTE, ou qualquer autoridade constituída legalmente para dispor sobre proteção de dados, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), por meio de notas técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.

b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicarão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento/serviço, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 139, da lei nº 14.133/2021, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA COMUNICAÇÃO

a) Considerando a necessidade de comunicação entre as partes, e a necessidade de acompanhamento e providências em prol do interesse da Administração, a contratada informa o e-mail xxxxxxx@xxxxxx.xxx.xx para recebimento de mensagens, notificações ou qualquer comunicação congênere, ficando a CONTRATADO ciente da necessidade de acesso diário ao e-mail, acusando expressamente o teor das comunicações que lhes forem encaminhadas

b) Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido e totalmente ciente do expediente eletrônico no primeiro dia útil seguinte ao do envio

c) Em caso de alteração do endereço eletrônico, é obrigação da CONTRATADA comunicar, expressamente ao SAAE a nova conta de e-mail válida, sendo desnecessária confecção de novo termo aditivo, podendo constar alteração em simples apostila ou em ato expresso do fiscal de contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SETÉMA - DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os Contratantes elegem o foro da Cidade de Sobradinhdo, Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sobradinho/BA, de de 2025

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

FISCAL DE CONTRATO:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

PUBLICAÇÕES DO EDITAL

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SOBRADINHO – BA

CNPJ/MF: 24.073.730/0001-80 - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, com sede administrativa à Rua - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121, inscrito no CNPJ sob o nº 24.073.730/0001-80, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, Sr. FABRICIO VIANA LOPES, instituído pela Portaria nº 001/2025 de 07 de janeiro de 2025. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais regulamentares aplicáveis e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital e seus anexos, torna público o processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para contratação de empresa para fornecimento de sal grosso (cloreto de sódio), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA, do tipo de licitação **"MENOR PREÇO POR ITEM" Pregão Eletrônico nº 004/2025**, onde o início acolhimento das propostas será a partir das 08:00 horas do dia 26/08/2025 e, o limite de acolhimento das propostas até às 08:30 horas do dia 08/09/2025, (Horário de Brasília), abertura das propostas serão às 08:31 horas do dia 08/09/2025 (Horário de Brasília), onde o Início da sessão pública: será às 09:00 horas do dia 08/09/2025 (Horário de Brasília) referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2025. Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA, localizado na sede administrativa à Rua - Avenida José Balbino de Souza, S/N – Centro – CEP. 48.925-000 Sobradinho-BA - Fone: (74) 3538-2121, inscrito no CNPJ sob o nº 24.073.730/0001-80, cuja cópia poderá ser obtida através dos sites: www.bll.org.br/ https://saaesobradinho.ba.gov.br/ /https://impublicacoes.org/, ou de requerimento dirigido ao Pregoeiro no Setor de Licitação do SAAE SOBRADINHO, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

Sobradinho/BA, 22 de agosto de 2025.

FABRICIO VIANA LOPES
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria nº 001/2025

BAHIA

CAMAÇARI: PITBULL MATA DOIS CÃES E ATACA DUAS PESSOAS

DESESPERO Um pitbull matou outros dois cachorros e deixou feridas duas pessoas em Camaçari, na Região Metropolitana de Salvador. As cenas foram filmadas no distrito de Monte Gordo e compartilhadas nas redes sociais no início da semana passada.

Uma das pessoas vítimas do ataque foi mordida na perna e é moradora da Rua do Ouro. Após a repercussão, o cão, que circulava sem coleira e focinheira perto de uma escola, não foi mais visto na região.

A raça, que acabou ganhando fama de violenta, passou a ser utilizada também como "arma" no tráfico de drogas. Segundo a Brigada K9, nove pitbulls resgatados foram usados para atacar policiais militares.

HOMEM MORRE EM CONFRONTO COM A POLÍCIA EM PAREDÃO

BOCA DO RIO Um paredão no bairro da Boca do Rio terminou com um morto na madrugada de ontem (24). Isso porque um homem trocou tiros com policiais militares da Rondesp na localidade da Baixa Fria.

O fato aconteceu na Rua Paraíso. Moradores contam que a polícia chegou ao local, após ter sido acionada com a informação de que havia tráfico de drogas durante o paredão.

Quando a polícia chegou ao local, houve o confronto e o pânico. Um homem, que teria envolvimento com o tráfico, foi baleado e levado pelos policiais ao Hospital Roberto Santos, no Cabula, onde foi constado o óbito. A PM não se posicionou sobre a ocorrência.

MOTORISTA FOGE DE BLITZ E INVADE PRAÇA NA PITUBA

ACIDENTE Na madrugada de sábado (23), um motorista ainda não identificado tentou escapar de uma blitz da Transalvador no bairro da Pituba, em Salvador, e acabou invadindo uma praça e destruindo parte de um espaço destinado para cães.

O carro ficou com a frente totalmente destruída, e parte da estrutura da praça foi danificada. O motorista se recusou a fazer o teste do bafômetro. Como não apresentava sinais de embriaguez, não foi conduzido à delegacia.

Ele, no entanto, foi autuado por recusa ao teste

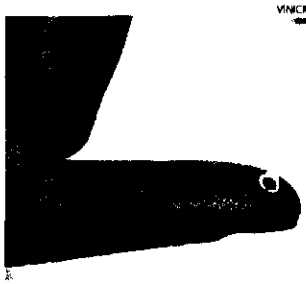
Sesab desmente surto de HIV entre jovens

FAKE A Secretaria da Saúde da Bahia (Sesab) negou que exista um surto de HIV/Aids entre jovens de 14 a 19 anos no estado, após publicações em redes sociais e portais afirmarem que mais de 11 mil casos foram registrados nas últimas semanas.

Segundo a pasta, até o início de agosto de 2025, foram notificados 93 casos nessa faixa etária. Em 2024, foram 184 casos e, em 2023, 158 registros.

As postagens que circularam nos últimos dias apontavam que 11 mil adolescentes baianos haviam sido diagnosticados recentemente com HIV. A Sesab classificou a informação como "irresponsável". "Essa informação não corresponde à verdade. É fundamental que a população busque dados em fontes oficiais e confiáveis", ressaltou a secretaria em nota.

Número oficial é de 93 notificações entre jovens no estado em 2025



VINICIUS MARINHO/FIOCRUZ

Segundo os dados oficiais, considerando todas as idades, a Bahia diagnosticou 11.187 casos de HIV/Aids entre janeiro de 2023 e agosto de 2025. Desses, 168 casos foram em pessoas de 10 a 19 anos, enquanto a maior concentração está na faixa etária de 20 a 34 anos, com 5.212 registros.

"Estamos intensificando ações de prevenção combinada, ampliação do diagnóstico e integração entre serviços para reduzir as barreiras que dificultam o acesso ao tratamento", disse.

Além do alerta contra fake news, a Sesab reforçou que segue promovendo campanhas educativas e ampliando o acesso a testes rápidos e profilaxias.

Criança de dois anos é esquecida em van escolar por mais de 7 horas

NEGLIGÊNCIA Uma criança de dois anos passou mais de 7h esquecida em uma van escolar, no município de Palmas de Monte Alto, no sudoeste da Bahia. Ela foi encontrada chorando e desorientada.

Segundo informações preliminares, a criança havia sido colocada no transporte escolar às 7h da última quarta-feira (20) para ser levada até a Creche Firmina Badaró, mas o veículo não seguiu a rota escolar e ficou estacionado na residência do motorista, no povoado de Altamira.

Após mais de 7h, criança foi encontrada chorando e desorientada

Ela só foi encontrada por volta das 15h40, sem ter se alimentado ou se hidratado durante o período em que ficou confinada na van. O desaparecimento da criança mobilizou pais de alunos, que ligaram para a creche em busca de respostas. Como retorno, ouviram que a criança não havia dado entrada na unidade naquela manhã.

Segundo informações de portais locais, a secretária de educação de Palmas de Monte Alto se manifestou sobre o ocorrido e disse que o motorista e as monitoras responsáveis foram afastados da rede municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025 - Torna-se público a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico no 054/2025, a aquisição de veículos automotores do tipo pick-up de médio-pequeno porte com gabine dupla para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Segurança Pública do município, a ser realizada no dia 08/09/2025, às 09:00 (nove), disponíveis no site www.conceicaodocoite.ba.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Este Certame ocorrerá através do endereço eletrônico https://bll.org.br/. Conceição do Coité, Bahia, 22 de agosto de 2025. Edson Santos de Oliveira. Pregoeiro Oficial.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SOBRADINHO/BA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025
O Pregoeiro do SAAE torna público aos interessados que se realizará licitação na modalidade PE nº 004/2025. Tipo: Menor preço. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de sal grosso (cloreto de sódio), visando atender às necessidades da Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA. Sessão de Abertura será dia: 08/09/2025, às 09:00h. Local para informações e retirada do edital: Sede do SAAE, saaesobradinholicita@gmail.com ou www.bll.org.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GANDU
CNPJ N: 14.195.358/0001-21
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025-SRP
A PREGOEIRA DO MUNICIPIO DE GANDU-BA, AVISA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ P.E. Nº 015/2025-SRP. OBJETO: eventual aquisição de BRINQUEDOS EDUCATIVOS para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação: creches, AEE e pré-escolas. SESSÃO DE ABERTURA REALIZAR-SE-Á EM 08/09/2025, ÀS 09:00H. INFORM. E-MAIL LICITACOPEL01@GMAIL.COM. EDITAL. WWW.LICITANET.COM.BR. GANDU-BA, 25/08/2025. JACIARA SANTOS BRITTO - PREGOEIRA.
AVISO – CREDENCIAMENTO Nº 014/2025
O MUNICÍPIO DE GANDU, ESTADO DA BAHIA, nos termos dos artigos art. 6º, inciso XLIII, bem como o 79, inciso I, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e Decreto Municipal nº. 008/2023 de 13/01/2023. Torna Público que iniciará, sob protocolo de documentação, das 08:00h as 12:00h e das 14:00h as 17:00h, no período de 29/08/2025 a 29/08/2026, cadastramento de interessados no credenciamento de pessoas jurídicas para a eventual aquisição de material de limpeza. Local: Prefeitura de Gandu, Sala de Licitações e Contratos. Edital site: www.gandu.ba.gov.br, Infor.: e-mail: licitacopel01@gmail.com; Tel.(73)3254-0386. Gandu-Ba; 25 de setembro de 2025. Daiana Santana Santos – Prefeita.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ N: 13.927.819/0001-40
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2025
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 028/2025, cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SUBSTITUIÇÃO DE CARGA NOMINAL DE AGENTE EXTINTOR E/OU EXPELENTE, FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS E FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS MEDIANTE PERMUTA, COM REPOSIÇÃO DE VASILHAMES INSERVÍVEIS. O Edital estará disponível no Portal da Transparência do Município e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e Licitanet (https://licitanet.com.br/), maiores informações, através do e-mail: copelasecad@laurodefreitas.ba.gov.br. Sessão de Abertura: 08/09/2025, às 09h. Lauro de Freitas, 22 de agosto de 2025. Débora Conceição das Virgens Sales – Pregoeira.
AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 018/2025
O MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação divulgada através do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025, tendo por objeto o Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI). Conforme solicitação da Secretaria requisitante, anexos aos autos. Lauro de Freitas, 22 de agosto de 2025. Tassio Lima Muniz Azevedo – Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO – BA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2025. Processo Administrativo Nº 98/2025. Menor Preço Global por Lote. Torna-se público que o Município de Teodoro Sampaio, por meio da Coordenação de Licitações e Contratos, sediada à Praça Jayme Barros nº 64 – Centro – CEP: 44.280-000 - Teodoro Sampaio – Ba, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 23/2022 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. Data da sessão pública dia 05/09/2025 às 10h (Horário de Brasília) O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: (www.bll.org.br) e www.teodorosampaio@ba.gov.br. Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção, hidráulicos, carpintaria, epis, pré-moldados, ferramentas e elétricos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e demais Órgãos participantes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Teodoro Sampaio-BA, 25 de agosto de 2025. Portaria nº 01/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025. Processo Administrativo Nº 98/2025. A Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio, Estado da Bahia, através do Presidente da Comissão, nomeado

DNIT — MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES — GOVERNO FEDERAL — BRASIL UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA BAHIA

EDITAL Nº 91/ 2025 /DNIT, DE 22 DE JULHO DE 2025

Processo nº 50605.002634/2014-70

PROCESSO JUDICIAL N.º 1000087-70.2025.4.01.3306

DESAPROPRIAÇÃO (91)

AUTOR: DNIT-DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAEST DE TRANSPORTES
REUS: JOAO DE CARVALHO, MARIA DAS DORES DE CARVALHO

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS

PRAZO: 20 (vinte) dias

A Superintendência Regional do DNIT no Estado da Bahia, em atendimento ao art. 34 do Decreto-Lei nº 3365/41, torna público que o O Juiz Federal JOÃO PAULO PIRÔPO DE ABREU, Titular da Vara Única da Subseção Judiciária de Paulo Afonso/BA, no uso de suas atribuições legais, e, em atenção ao disposto no caput do art. 34 do Decreto-Lei n.º 3.365/41, faz saber a quem este ler ou tiver conhecimento de que foi expedido este Edital para:

FINALIDADE: Dar amplo e irrestrito conhecimento a quem interessar que, nos autos da ação de desapropriação n.º **1000087-70.2025.4.01.3306**, ajuizada pelo DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT em face de JOAO DE CARVALHO e MARIA DAS DORES DE CARVALHO, foi declarada a desapropriação por utilidade pública do imóvel pertencente ao requerido, cuja área desapropriada corresponde a faixa de domínio da Rodovia BR 235/BA, para que passe a constar como faixa de domínio do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT.

PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: 10 (dez) dias.

ADVERTÊNCIA: Após o término do prazo do edital, começará a fluir o prazo de manifestação, findo o qual não mais caberá interposição de requerimento, em razão do instituto da preclusão.

SEDE DO JUÍZO: Rua da Gangorra, Quadra 12, Lote 148-A, Alves de Souza, Paulo Afonso/BA, CEP 48608-240. Telefone: (75) 3281-. E-mail 01vara.paf@trf1.jus.br.

Salvador, 22 de julho de 2025. ***(assinado eletronicamente)***
ROBERTO ALCÂNTARA DE SOUZA
Superintendente Regional no Estado da Bahia

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Alcantara de Souza, Superintendente Regional no Estado da Bahia**, em 22/07/2025, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 004-2025

Nº PROC. ADM. 039-2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, de acordo com a regulamentação CONF. EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por FABRICIO VIANA LOPES e tendo como autoridade DOMINGOS VIEIRA DA SILVA.

PUBLICAÇÃO: 26/08/2025 14:46
INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/08/2025 14:47
FIM REC. PROPOSTA: 08/09/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 08/09/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 267.600,0000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa para fornecimento de sal grosso (cloreto de sódio), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Sobradinho/BA

OBSERVAÇÕES DO PROCESSO

Suporte Para Fornecedor BLL – Fone: (41) 3097-4600.

Para demais informações contato via e-mail: saaesobradinho@gmail.com, telefone: 7435382121 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dqlym8x3gl1FCn7cj13ThMDxECruDGUTxCjCgTLlOAm%2Fhw0QCf%2FGas6JZWcEl4enkafEFPIwXkQKpPR%2FzRZBKw%2FbfySKq32OVPQKKfucMcY%3D

FABRICIO VIANA LOPES

SOBRADINHO/BA - 25/11/2025

Edital nº 004/2025

Última atualização 26/08/2025

Local: Sobradinho/BA **Órgão:** SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO -SAAE

Unidade compradora: 1111 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE - Sobradinho-BA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 26/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 26/08/2025 14:47 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 08/09/2025 08:30 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 24073730000180-1-000039/2025 **Fonte:** BLL Compras

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de sal grosso (cloreto de sódio), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 267.600,00

Itens | Arquivos | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Sal Grosso – Cloreto de Sódio	120000	R$ 2,23	R$ 267.600,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

‹ Voltar

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

ESPELHO DO PREGÃO ELETRÔNICO

DADOS DO PROCESSO

HOMOLOGADO

AUTORIDADE: DOMINGOS VIEIRA DA SILVA

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO I

REGULAMENTO: CONF. EDITAL

Nº PROC. (EDITAL): 004 2025

Nº PROC. ADM.: 039-2025

ANO REFER.: 2025

REFER. PROC.: ☐ REEDIÇÃO

☐ CONVÊNIO TRANSFEREGOV

Enviar Transferegov

ANO CONVÊNIO:

TIPO DO OBJETO: PRODUTO

FONTE ORÇAMENTÁRIA:

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de sal grosso (cloreto de sódio), visando atender as

Limite **311** caracteres

OBSERVAÇÃO:

Suporte Para Fornecedor BLL – Fone: (41) 3097-4600.

Limite **204** caracteres

DADOS DE CONTRATO

TIPO CONTRATO: AQUISIÇÃO

VALIDADE (meses): 12

PRAZO PAGTO.: CONF. EDITAL

PRAZOS

MANIF. RECURSOS (hrs/min): 0 30

RECEB. RECURSOS (hrs/min): 72 0

RECEB. CONTRARRAZÕES (hrs/min): 72 0

INICIO REC. PROPOSTAS: 26/08/2025 14:47

FIM REC. PROPOSTAS: 08/09/2025 08:30

INÍCIO DISPUTA: 08/09/2025 09:00

FIM IMPUGNAÇÃO: 03/09/2025 23:59

FIM ESCLARECIMENTOS: 03/09/2025 23:59

PUBLICAÇÃO: 26/08/2025 14:46

DADOS DA DISPUTA

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE ABERTA (min): 10

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

☐ TAXA ADM.

CASAS DECIMAIS: 2

OPÇÕES DO PROCESSO

- ☑ Mensagens de licitantes
- ☐ Cadastro Reserva
- ☐ Intervalo de lances em %
- ☐ Desativar val. unit. automáticos
- ☐ Suspensão automática da disputa
- ☑ Recurso Online
- ☑ Valor Ref. Visível
- ☐ Prioridade regional
- ☐ Exclusivo Regional
- ☐ Exclusivo MF
- ☐ Inversão de Fases

OPÇÕES DE PROPOSTA

- ☐ Exclusivo Local
- ☐ Bloquear documentos de habilitação compactados
- Envio de documentos
 - ◉ Todos participantes (pré disputa)
 - ○ Apenas o vencedor (pós disputa)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Esclarecimentos - Processo 004-2025 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
27/08/2025 12:06	Prezados, bom dia! Gostaria de solicitar alguns esclarecimentos referentes ao fornecimento do produto mencionado: Qual o tipo de embalagem utilizada para o produto? Qual será o local de entrega definido? Qual o prazo de entrega estimado após a formalização do pedido? Qual a média de quantidade prevista para ser entregue em cada remessa? Aguardamos suas orientações para melhor alinhamento e continuidade do processo.		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
04/09/2025 17:56	segue resposta a todos	SCAN_20250904_111537086 (1).pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/274e15c32ed94a0ea1f64ba7af979a80.pdf

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
01/09/2025 08:29	Prezados, bom dia! Gostaria de solicitar alguns esclarecimentos referentes ao fornecimento do produto mencionado: Qual o tipo de embalagem utilizada para o produto? Qual será o local de entrega definido? Qual o prazo de entrega estimado após a formalização do pedido? Qual a média de quantidade prevista para ser entregue em cada remessa? Aguardamos suas orientações para melhor alinhamento e continuidade do processo.	esclarecimento.docx	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/c43912e9d4e847b0ad13dd02e824675a.docx

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
04/09/2025 17:56	segue resposta	SCAN_20250904_111537086 (1).pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/5154e142cf6f40a29494cc41ab3e51ac.pdf

Prezados,

Solicitamos esclarecer a seguinte dúvida:

1) Qual o tipo de embalagem utilizada para o produto?

2) Qual será o local de entrega definido?

3) Qual o prazo de entrega estimado após a formalização do pedido?

4) Qual a média de quantidade prevista para ser entregue em cada remessa?

5) Aguardamos suas orientações para melhor alinhamento e continuidade do processo.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO –BA

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 02/2025

De: Setor Técnico
Para: Setor de Licitações

Em resposta a vossa solicitação de esclarecimento do Pregão 004/2025, estamos encaminhando abaixo as respostas sobre as perguntas apresentadas:

1. Qual o tipo de embalagem utilizada para o produto?
 Resp. Os produtos vem embalados em sacos de nylon com 25kg cada

2. Qual será o local de entrega definitivo
 Resp. Estação de Tratamento de Água (ETA), localizada no Bairro São Francisco na cidade de Sobradinho-Bahia

3. Qual o prazo de entrega estimado após a formalização do pedido?
 Resp. No máximo 45(quarenta e cinco) dias.

4. Qual a média de quantidade prevista para ser entregue em cada remessa?
 Resp. 20.000 (vinte mil) kg.

Sobradinho-Ba., 03 de Setembro de 2025.

CARLOS ISIDRO CONDE MONTEIRO
AG. Administrativo
Responsável pelo Setor de Compras

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO –BA

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 02/2025

De: Setor Técnico
Para: Setor de Licitações

Em resposta a vossa solicitação de esclarecimento do Pregão 004/2025, estamos encaminhando abaixo as respostas sobre as perguntas apresentadas:

1. Qual o tipo de embalagem utilizada para o produto?
 Resp. Os produtos vem embalados em sacos de nylon com 25kg cada

2. Qual será o local de entrega definitivo
 Resp. Estação de Tratamento de Água (ETA), localizada no Bairro São Francisco na cidade de Sobradinho-Bahia

3. Qual o prazo de entrega estimado após a formalização do pedido?
 Resp. No máximo 45(quarenta e cinco) dias.

4. Qual a média de quantidade prevista para ser entregue em cada remessa?
 Resp. 20.000 (vinte mil) kg.

Sobradinho-Ba., 03 de Setembro de 2025.

CARLOS ISIDRO CONDE MONTEIRO
AG. Administrativo
Responsável pelo Setor de Compras

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS, ANÁLISE, LANCES E ACEITAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
SOBRADINHO-BA

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2025
Processo Administrativo Nº 039-2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FABRICIO VIANA LOPES
Data de Publicação: 26/08/2025 14:46:21

MOVIMENTOS DO PROCESSO

27/08/2025 12:06:06 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** PQA PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ SA (03.391.001/0005-26)

Prezados, bom dia!
Gostaria de solicitar alguns esclarecimentos referentes ao fornecimento do produto mencionado:

Qual o tipo de embalagem utilizada para o produto?

Qual será o local de entrega definido?

Qual o prazo de entrega estimado após a formalização do pedido?

Qual a média de quantidade prevista para ser entregue em cada remessa?

Aguardamos suas orientações para melhor alinhamento e continuidade do processo.

01/09/2025 08:29:00 **ESCLARECIMENTO REQUERIDO** PQA PRODUTOS QUÍMICOS ARACRUZ SA (03.391.001/0005-26)

Prezados, bom dia! Gostaria de solicitar alguns esclarecimentos referentes ao fornecimento do produto mencionado: Qual o tipo de embalagem utilizada para o produto? Qual será o local de entrega definido? Qual o prazo de entrega estimado após a formalização do pedido? Qual a média de quantidade prevista para ser entregue em cada remessa? Aguardamos suas orientações para melhor alinhamento e continuidade do processo.

03/09/2025 18:03:37 **CADASTRO DE PROPOSTA** RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA

04/09/2025 12:32:30 **CADASTRO DE PROPOSTA** CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

04/09/2025 17:56:06 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

segue resposta a todos

04/09/2025 17:56:26 **RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO** PREGOEIRO

segue resposta

05/09/2025 16:50:45 **CADASTRO DE PROPOSTA** PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA

05/09/2025 17:09:11 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA

07/09/2025 11:54:30 **CADASTRO DE PROPOSTA** 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES

07/09/2025 22:32:08 **CADASTRO DE PROPOSTA** EMS FERRAGENS LTDA

08/09/2025 09:00:54 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Bom dia.

08/09/2025 09:00:59 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Iniciaremos a disputa do Pregão, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, com OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sal grosso (cloreto de sódio), visando atender as necessidades da autarquia municipal o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Sobradinho/BA. (Embalagem - sacos com 25 kg).

08/09/2025 09:01:13 **MENSAGEM** PREGOEIRO

A comunicação oficial será feita através do sistema BLL via chat, conforme EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

08/09/2025 09:01:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Lembramos que os lances ofertados serão de inteira responsabilidade do licitante.

08/09/2025 09:02:09 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Iniciaremos a disputa liberando o lote.

08/09/2025 09:15:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Será exigido planilha de custo, para os licitantes que baixarem os preços em 50%, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 - Art. 34, sua ausência ou preenchimento incompleto ou de maneira errada, desclassificará a proposta.

08/09/2025 09:17:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO

Encerramos a etapa de disputa, passaremos para análise da proposta de preços.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
SOBRADINHO-BA

08/09/2025 09:19:39 MENSAGEM PREGOEIRO
Solicitamos a apresentação de documentos: proposta de preços inicial e documentos de habilitação da empresa, CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

08/09/2025 09:24:56 MENSAGEM PREGOEIRO
Para o envio dos documentos solicitados a empresa terá o prazo de até 02 (duas) horas.

08/09/2025 09:26:26 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

08/09/2025 09:26:43 MENSAGEM PREGOEIRO
O condutor alterou o horário limite para envio de documentos complementares para 08/09/2025 11:26:42

08/09/2025 10:46:34 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA adicionou o arquivo fa2f130cc1b84703b6f609d0d30c7489.zip aos documentos complementares.

08/09/2025 11:01:16 MENSAGEM PREGOEIRO
Solicitamos que seja enviada a proposta inicial na aba de documentos complementares. Lembrando que o prazo se encera 08/09/2025 11:26:42.

08/09/2025 11:11:20 MENSAGEM PREGOEIRO
O participante CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA adicionou o arquivo c80594847fe84fe2883ec71db85bfab3.pdf aos documentos complementares.

08/09/2025 11:14:09 MENSAGEM PREGOEIRO
Recebida documentação solicitada.

08/09/2025 11:14:13 MENSAGEM PREGOEIRO
Passaremos para a fase de análise da habilitação.

08/09/2025 11:20:59 MENSAGEM PREGOEIRO
Feita análise dos documentos de habilitação e documentos complementares, verifica-se que estão em conformidade com o preceituado no EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.

08/09/2025 11:21:50 MENSAGEM PREGOEIRO
A empresa apresentou a proposta realinhada nos documentos complementares.

08/09/2025 11:22:17 MENSAGEM PREGOEIRO
CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, habilitada.

08/09/2025 11:22:36 MENSAGEM PREGOEIRO
Passaremos para fase de recursos, onde ficará aberto para manifestação.

08/09/2025 11:23:47 MENSAGEM PREGOEIRO
prazo de 30 minutos.

08/09/2025 11:57:00 MENSAGEM PREGOEIRO
Não houve intenções de recorrer manifestadas.

08/09/2025 12:03:44 MENSAGEM PREGOEIRO
Haverá evolução para próxima fase, conforme art. 71 da Lei 14133.

08/09/2025 12:03:59 MENSAGEM PREGOEIRO
Agradecemos a todos.

08/09/2025 12:04:14 MENSAGEM PREGOEIRO
Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, encerrada.

LOTE 1 - ADJUDICADO
LOTE 01

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: MARANATA Modelo: SACOS
Descrição: Sal Grosso – Cloreto de Sódio
Quantidade: 120.000 **Valor Unit.:** 1,61 **Valor Total:** 193.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E	911	01.591.897/0001-38	4,45	1,61		Não
2	PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO	918	16.076.804/0001-04	2,23	1,70	5,59	Sim
3	58.291.882 ROZANGELA DA SILVA	252	58.291.882/0001-71	2,23	2,21	30,00	Sim

4	RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS	827	49.149.027/0001-30	2,23	2,23	0,91	Sim
5	EMS FERRAGENS LTDA	977	23.611.333/0001-52	2,23	2,23	0,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

26/08/2025 14:46:20	**PUBLICADO**		
26/08/2025 14:47:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
08/09/2025 08:30:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
08/09/2025 09:01:50	**DISPUTA**		
08/09/2025 09:01:50	**LANCE**	EMS FERRAGENS LTDA (PARTICIPANTE 977)	**2,23**
08/09/2025 09:01:50	**LANCE**	RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA	**2,23**
08/09/2025 09:01:50	**LANCE**	CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 911)	**4,45**
08/09/2025 09:01:50	**LANCE**	PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA	**2,23**
08/09/2025 09:01:50	**LANCE**	58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES (PARTICIPANTE 252)	**2,23**
08/09/2025 09:03:50	**LANCE**	PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA	**2,22**
08/09/2025 09:04:12	**LANCE**	58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES (PARTICIPANTE 252)	**2,21**
08/09/2025 09:04:25	**LANCE**	PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA	**2,20**
08/09/2025 09:06:34	**LANCE**	PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA	**2,19**
08/09/2025 09:09:42	**LANCE**	CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 911)	**2,18**
08/09/2025 09:09:51	**LANCE**	PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA	**2,17**
08/09/2025 09:09:51	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
08/09/2025 09:10:17	**LANCE**	CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 911)	**2,06**
08/09/2025 09:10:35	**LANCE**	PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA	**2,05**
08/09/2025 09:10:50	**LANCE**	CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 911)	**1,94**
08/09/2025 09:10:58	**LANCE**	PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA	**1,93**
08/09/2025 09:11:15	**LANCE**	CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 911)	**1,83**
08/09/2025 09:11:24	**LANCE**	PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA	**1,82**
08/09/2025 09:11:36	**LANCE**	CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 911)	**1,72**
08/09/2025 09:11:44	**LANCE**	PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA	**1,71**
08/09/2025 09:11:58	**LANCE**	CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 911)	**1,62**
08/09/2025 09:13:09	**LANCE**	PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA	**1,70**
08/09/2025 09:13:23	**LANCE**	CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE 911)	**1,61**

08/09/2025 09:15:23 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta/lance. O sorteio foi realizado entre os participantes: PARTICIPANTE 827, PARTICIPANTE 977 que apresentaram o valor de 2.23.

08/09/2025 09:15:23 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

08/09/2025 09:15:23 **HABILITAÇÃO**

08/09/2025 09:22:14 **MENSAGEM** CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE

Bom dia, Sr pregoeiro já estamos providenciando o envio conforme o prazo do edital será de duas horas ?

08/09/2025 09:25:44 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 911: Para o envio dos documentos solicitados a empresa terá o prazo de até 02 (duas) horas.

08/09/2025 09:37:55 **MENSAGEM** CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE

Prezado pregoeiro, como o valor arrematado não ficou 50% abaixo do valor estimado, não será necessário o envio da planilha de composição de exequibilidade por item, correto?

08/09/2025 09:42:39 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 911: Correto não será necessário a apresentação da composição de exequibilidade por item – declaração.

08/09/2025 11:01:45 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 911: Solicitamos que seja enviada a proposta inicial na aba de documentos complementares. Lembrando que o prazo se encera 08/09/2025 11:26:42.

08/09/2025 11:04:17 **MENSAGEM** CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE

Sr pregoeiro documentos e proposta já enviados, na aba documentos complementares

08/09/2025 11:07:27 **MENSAGEM** CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE

Declarações e proposta final

08/09/2025 11:09:34 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 911: É necessário o envio da "Proposta Inicial" no valor cadastrado na plataforma. Lembrando que o prazo se encera 08/09/2025 11:26:42.

08/09/2025 11:10:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO

PARA PARTICIPANTE 911: Valor cadastrado antes da fase de lances.

08/09/2025 11:12:11 **MENSAGEM** CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (PARTICIPANTE

Sr pregoeiro proposta inicial anexado em documentos complementares. Obrigada

08/09/2025 11:24:07 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

08/09/2025 11:54:08 **EM ADJUDICAÇÃO**

16/10/2025 09:52:42 **ADJUDICADO**

PREGOEIRO: FABRICIO VIANA LOPES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
SOBRADINHO-BA

RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2025

Processo Administrativo Nº 039-2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FABRICIO VIANA LOPES
Data de Publicação: 26/08/2025 14:46:21

LOTE 1 - LOTE 01

08/09/2025 09:01:50 RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA
VÁLIDO **2.23**

08/09/2025 09:01:50 CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VÁLIDO **4.45**

08/09/2025 09:01:50 PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO **2.23**

08/09/2025 09:01:50 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES
VÁLIDO **2.23**

08/09/2025 09:01:50 EMS FERRAGENS LTDA
VÁLIDO **2.23**

08/09/2025 09:03:50 PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO **2.22**

08/09/2025 09:04:12 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES
VÁLIDO **2.21**

08/09/2025 09:04:25 PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO **2.20**

08/09/2025 09:06:34 PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO **2.19**

08/09/2025 09:09:42 CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VÁLIDO **2.18**

08/09/2025 09:09:51 PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO **2.17**

08/09/2025 09:10:17 CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VÁLIDO **2.06**

08/09/2025 09:10:35 PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO **2.05**

08/09/2025 09:10:50 CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VÁLIDO **1.94**

08/09/2025 09:10:58 PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO **1.93**

08/09/2025 09:11:15 CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VÁLIDO **1.83**

08/09/2025 09:11:24 PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO **1.82**

08/09/2025 09:11:36 CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VÁLIDO **1.72**

08/09/2025 09:11:44 PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO **1.71**

08/09/2025 09:11:58 CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VÁLIDO **1.62**

08/09/2025 09:13:09 PLASQUINOR PLASTICO E QUIMICA DO NORDESTE LTDA
VÁLIDO **1.70**

08/09/2025 09:13:23 CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
VÁLIDO **1.61**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
SOBRADINHO-BA

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-2025
Processo Administrativo Nº 039-2025
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: FABRICIO VIANA LOPES
Data de Publicação: 26/08/2025 14:46:21

TOTAL DO PROCESSO: **193.200,00**

CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA		**01.591.897/0001-38**	**193.200,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 911 Lance: 1,61	**Total: 193.200,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MARANATA	Modelo: SACOS
Descrição: Sal Grosso – Cloreto de Sódio			
Quantidade: 120.000	Val. Ref.: 2,23	**Valor Unit.: 1,61**	Total Item: 193.200,00

PREGOEIRO: FABRICIO VIANA LOPES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SOBRADINHO – BA

HABILITAÇÃO

CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.591.897/0001-38 I.E: 103.202.302.0023
Cel.: (35) 99838-1378
e-mail: licitacao@caldasquimica.com.br
www.caldasquimica.com.br

Caldas, 08 de Setembro de 2025.

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO – BA

PROCESSO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A empresa CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.591.897/0001-38, e inscrição estadual nº 103.202.302.0023, com sede na Avenida João Venâncio de Freitas, 360, Distrito de Santana de Caldas, Caldas, Minas Gerais, por sua representante legal a Sra. Neusa Cléa de Carvalho Zanco, portadora da carteira de identidade nº 14.646.299-3, e inscrita no CPF nº 120.633.628-58, DECLARA, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

NEUSA CLEA DE CARVALHO ZANCO:12063362858
Assinado de forma digital por NEUSA CLEA DE CARVALHO ZANCO:12063362858

Neusa Cléa de Carvalho Zanco
Representante legal
CPF 120.633.628-58
RG 14.646.299-3

01.591.897/0001-38
Caldas Quimica Industria e Com. Ltda.
I.E. 103.202.302.0023
AV. JOÃO VENÂNCIO DE FREITAS, 160
SANTANA DE CALDAS - CEP 37785-000
CALDAS - MG

CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.591.897/0001-38 I.E: 103.202.302.0023
Cel.: (35) 99838-1378
e-mail: licitacao@caldasquimica.com.br
www.caldasquimica.com.br

Caldas, 08 de Setembro de 2025.

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO – BA

PROCESSO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.591.897/0001-38, e inscrição estadual nº 103.202.302.0023, com sede na Avenida João Venâncio de Freitas, 360, Distrito de Santana de Caldas, Caldas, Minas Gerais, por sua representante legal a Sra. Neusa Cléa de Carvalho Zanco, portadora da carteira de identidade nº 14.646.299-3, e inscrita no CPF nº 120.633.628-58, DECLARA, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro,

(X) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

NEUSA CLEA DE CARVALHO ZANCO:12063362858

Assinado de forma digital por NEUSA CLEA DE CARVALHO ZANCO:12063362858

Neusa Cléa de Carvalho Zanco
Representante legal
CPF 120.633.628-58
RG 14.646.299-3

01.591.897/0001-38
Caldas Quimica Industria e Com. Ltda.
IE 103 202 302 0023
AV. JOÃO VENÂNCIO DE FREITAS, 360
SANTANA DE CALDAS - CEP 37785-000
CALDAS - MG

CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.591.897/0001-38 I.E: 103.202.302.0023
Cel.: (35) 99838-1378
e-mail: licitacao@caldasquimica.com.br
www.caldasquimica.com.br

Caldas, 08 de Setembro de 2025.

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO – BA

PROCESSO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

DECLARAÇÃO DE PLENA CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AS CONDIÇÕES EDITALÍCIAS

A empresa CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.591.897/0001-38, e inscrição estadual nº 103.202.302.0023, com sede na Avenida João Venâncio de Freitas, 360, Distrito de Santana de Caldas, Caldas, Minas Gerais, por sua representante legal a Sra. Neusa Cléa de Carvalho Zanco, portadora da carteira de identidade nº 14.646.299-3, e inscrita no CPF nº 120.633.628-58, DECLARA, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro,

(X) a plena ciência e concordância às condições do Edital e seus anexos.

NEUSA CLEA DE CARVALHO ZANCO:12063362858

Assinado de forma digital por NEUSA CLEA DE CARVALHO ZANCO:12063362858

Neusa Cléa de Carvalho Zanco
Representante legal
CPF 120.633.628-58
RG 14.646.299-3

01.591.897/0001-38
Caldas Quimica Industria e Com. Ltda.
IE 103.202.302.0023
AV. JOÃO VENÂNCIO DE FREITAS, 360
SANTANA DE CALDAS - CEP 37785-000
CALDAS - MG

CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.591.897/0001-38 I.E: 103.202.302.0023
Cel.: (35) 99838-1378
e-mail: licitacao@caldasquimica.com.br
www.caldasquimica.com.br

Caldas, 08 de Setembro de 2025.

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO – BA

PROCESSO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

A empresa CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.591.897/0001-38, e inscrição estadual nº 103.202.302.0023, com sede na Avenida João Venâncio de Freitas, 360, Distrito de Santana de Caldas, Caldas, Minas Gerais, por sua representante legal a Sra. Neusa Cléa de Carvalho Zanco, portadora da carteira de identidade nº 14.646.299-3, e inscrita no CPF nº 120.633.628-58, DECLARA, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em

atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n° 14133/2021, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos;

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

NEUSA CLEA DE CARVALHO ZANCO:12063362858

Assinado de forma digital por NEUSA CLEA DE CARVALHO ZANCO:12063362858

Neusa Cléa de Carvalho Zanco
Representante legal
CPF 120.633.628-58
RG 14.646.299-3

01.591.897/0001-38
Caldas Quimica Industria e Com. Ltda.
IE 103.202.302.0023
AV. JOÃO VENÂNCIO DE FREITAS, 360
SANTANA DE CALDAS - CEP 37785-000
CALDAS - MG

CALDAS QUÍMICA *INDÚSTRIA* E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.591.897/0001-38 I.E: 103.202.302.0023
Cel.: (35) 99838-1378
e-mail: licitacao@caldasquimica.com.br
www.caldasquimica.com.br

Caldas, 08 de Setembro de 2025.

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO – BA

PROCESSO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

DECLARAÇÃO DE FATO

A empresa CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 01.591.897/0001-38, e inscrição estadual nº 103.202.302.0023, com sede na Avenida João Venâncio de Freitas, 360, Distrito de Santana de Caldas, Caldas, Minas Gerais, por sua representante legal a Sra. Neusa Cléa de Carvalho Zanco, portadora da carteira de identidade nº 14.646.299-3, e inscrita no CPF nº 120.633.628-58, DECLARA, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo da habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

NEUSA CLEA DE CARVALHO ZANCO:12063628583

Assinado de forma digital por NEUSA CLEA DE CARVALHO ZANCO:12063628583

Neusa Cléa de Carvalho Zanco
Representante legal
CPF 120.633.628-58
RG 14.646.299-3

01.591.897/0001-38
Caldas Química Indústria e Com. Ltda.
I.E. 103.202.302/0023
AV. JOÃO VENÂNCIO DE FREITAS, 360
SANTANA DE CALDAS - CEP 37785-000
CALDAS - MG

CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.591.897/0001-38 I.E: 103.202.302.0023
Cel.: (35) 99838-1378
e-mail: licitacao@caldasquimica.com.br
www.caldasquimica.com.br

Caldas, 08 de Setembro de 2025.

AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRADINHO – BA

PROCESSO Nº 039/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SAL GROSSO – CLORETO DE SÓDIO	120.000	KG	MARANATA	R$ 1,61	R$ 193.200,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 193.200,00(Cento e noventa e três mil e duzentos reais)						

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CLORETO DE SÓDIO (SAL)

COMPOSIÇÃO QUÍMICA

ANÁLISE	UNIDADE	TÍPICO	MÁXIMO
Umidade (H_2O)	%	1,0	3,0
Resíduos Insolúveis	%	0,05	0,1
Cálcio (Ca^{++})	%	0,040	0,070
Magnesio (Mg^{++})	%	0,020	0,050
Dureza Total	ppm	500	1600
Sulfato (SO_4)	%	0,100	0,25
Cloreto de Sódio (NaCl)	%	99,0	100
Iodo	mg/Kg	-	10
Ferrocianeto de Sodio	ppm		10

GRANULOMETRIA IDEAL %

SAL "LAVADO", GRANULADO OU GROSSO, DESDE QUE A COMPOSIÇÃO QUÍMICA SEJA A MESMA DA TABELA AO LADO

PROPRIEDADES ORGANOLÉPTICAS

ENSAIO	VALOR DE REFERÊNCIA
Aparência física	Cristalino, isento de impurezas
Cor	Branco
Odor	Inodoro
Sabor	Salino Salgado Próprio
Aspecto	Sólido

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (Sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do

contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do objeto.

b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização do SAAE.

c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento/serviço, comprometendonos desde já a fornecer na forma exigida por esta.

RAZÃO SOCIAL:	Caldas Química Indústria e Comércio Ltda.
CNPJ:	01.591.897/0001-38
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	103.202.302.00-23
ENDEREÇO:	Av. João Venâncio de Freitas, 360, Distrito de Santana de Caldas Caldas, Minas Gerais, CEP: 37.785-000.
TELEFONE:	(35) 998381378
SITE:	www.caldasquimica.com.br
CONTADOR	ATAÍDE CONTABILIDADE – KARINA K.T ALBERGHINI FONE: (35) 3722-2080

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ARP E ADMINISTRADORA	Neusa Cléa de Carvalho Zanco
CPF:	120.633.628-58
RG:	14.646.299-3 SSP/SP
ENDEREÇO:	Chácara Paturí, snº, Beraldos, Caldas, Minas Gerais, CEP 37.780-000
QUALIFICAÇÃO:	Brasileira, casada, administradora.
TELEFONE:	(35) 998381378
E-MAIL:	licitacao@caldasquimica.com.br

DADOS BANCÁRIOS	
BANCO DO BRASIL	AG: 1704-3 CONTA CORRENTE: 6910-8

NEUSA CLEA DE CARVALHO ZANCO:12063362858

Assinado de forma digital por NEUSA CLEA DE CARVALHO ZANCO:12063362858

Neusa Cléa de Carvalho Zanco
Representante legal
CPF 120.633.628-58
RG 14.646.299-3

01.591.897/0001-38
Caldas Quimica Industria e Com. Ltda.
I.E. 103.202.302.0023
AV. JOÃO VENÂNCIO DE FREITAS, 360
SANTANA DE CALDAS - CEP 37785-000
CALDAS - MG

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31205082578	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGP2200197794

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

CALDAS
Local

11 MARÇO 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____ ☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/____ _____ ☐ NÃO ___/___/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9264978 em 28/03/2022 da Empresa CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205082578 e protocolo 221537554 - 28/03/2022. Autenticação: 69A6577A77D3BBD98ABE58F63EF350ECD1F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/153.755-4 e o código de segurança ol9B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CALDAS QUÍMICA E COMERCIO LTDA

CNPJ 01.591.897/0001-38 **NIRE 31205082578**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

José Claudio Zanco, brasileiro, casado, sob o regime parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 041.235.588-44 e portador da cédula de identidade RG 23.748.610-6, SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de Caldas, Minas Gerais, à Chácara Paturi, S/N, KM 20 – BR 459, bairro Santana de Caldas, CEP 37785-000, e;

Neusa Cléa de Carvalho Zanco, brasileira, casada, sob o regime parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 120.633.628-58 e portador da cédula de identidade RG 14.646.299-3, SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de Caldas, Minas Gerais, à Chácara Paturi, S/N, KM 20 – BR 459, bairro Santana de Caldas, CEP 37785-000;

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, sob a denominação e razão social de **"CALDAS QUÍMICA E COMÉRCIO LTDA"**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.591.897/0001-38, com sede e foro no Município de Caldas-MG, Avenida João Venâncio de Freitas, nº360, Bairro Santana de Caldas, Caldas/MG. CEP: 37785-000, devidamente constituída conforme contrato social arquivado na JUCEMG, Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE n.º 31205082578, deliberam de comum acordo e de forma unânime, alterar o contrato social, conforme clausulas e condições estabelecidas a seguir:

Cláusula Primeira
A denominação social da empresa que era **"CALDAS QUIMICA E COMERCIO LTDA"**, passa a ser **"CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA".**

Cláusula Segunda- Neste ato a empresa altera-se o objeto social para "INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS COM FINALIDADE PARA USO HUMANO, FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS INORGANICO, FABRICACAO DE SULFATO DE ALUMINIO PARA TRATAMENTO DE AGUA E CONSUMO HUMANO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, LOCACAO E LEASING OPERACIONAL DE QUAISQUER OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE TERRESTRE SEM CONDUTOR, POR PERIODO DE CURTA OU LONGA DURACAO, TAIS COMO, ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHOES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES".

Em decorrência da alteração ora levada a efeito, faz-se necessário imprimir nova redação do contexto das cláusulas do contrato social, ao mesmo tempo em que se ratificam as demais cláusulas contratuais inalteradas. Assim, o contrato social, em sua integralidade e perfeitamente consolidado, passa a vigorar com a seguinte redação:

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9264978 em 28/03/2022 da Empresa CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205082578 e protocolo 221537554 - 28/03/2022. Autenticação: 69A6577A77D3BBD98ABE58F63EF350ECD1F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/153.755-4 e o código de segurança ol9B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -EPP

Cláusula Primeira
A denominação social da empresa é **CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP** com sede e foro no Município de Caldas-MG, Avenida João Venâncio de Freitas, n°360, Bairro Santana de Caldas, Caldas/MG. CEP: 37785-000.
Parágrafo Primeiro- A sociedade utilizará a expressão fantasia "Caldas Química".
Parágrafo Segundo- Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério do sócio.

Cláusula Segunda
O Objeto social da empresa é "INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS COM FINALIDADE PARA USO HUMANO, , FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS INORGANICO, FABRICACAO DE SULFATO DE ALUMINIO PARA TRATAMENTO DE AGUA E CONSUMO HUMANO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS, COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS, LOCACAO E LEASING OPERACIONAL DE QUAISQUER OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE TERRESTRE SEM CONDUTOR, POR PERIODO DE CURTA OU LONGA DURACAO, TAIS COMO, ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS, CAMINHOES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES E SIMILARES".

Cláusula Terceira
O capital social é de R$ 560.000 (Quinhentos e sessenta mil reais), divididos em 560.000 (Quinhentos e sessenta mil) quotas de R$1,00 (Um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor	%
José Claudio Zanco	**280.000**	**R$280.000,00**	**50%**
Neusa Cléa de Carvalho Zanco	**280.000**	**R$280.000,00**	**50%**
Totalizando	**560.000**	**R$560.000,00**	**100%**

Parágrafo Primeiro- Os sócios realiza neste ato, em moeda corrente do país, o valor total das quotas subscritas.
Parágrafo Segundo- Nos termos do art. 1.052 do código civil (lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quarta
A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Setembro de 1996 e terá seu prazo indeterminado.

Cláusula Quinta
A sociedade será administrada em conjunto ou isoladamente pelos sócios **José Claudio Zanco e Neusa Cléa de Carvalho Zanco,** sendo atribuídos a estes, plenos poderes, internos e externos, necessários a realização do objeto da sociedade, os quais os autorizam a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo, no exercício de suas atividades de administrador, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir bens e inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer dos atos assim exigir.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9264978 em 28/03/2022 da Empresa CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205082578 e protocolo 221537554 - 28/03/2022. Autenticação: 69A6577A77D3BBD98ABE58F63EF350ECD1F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/153.755-4 e o código de segurança oI9B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Parágrafo Primeiro- É vedado a qualquer procurador ainda que devidamente constituído, praticar atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos sócios.

Parágrafo Segundo- As deliberações sociais serão tomadas atendendo-se o disposto no art. 1.076 do código civil – lei nº 10.406/2002.

Cláusula Sexta
Em suas deliberações, os administradores adotaram preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do código civil (lei 10.406/2002).

Cláusula Sétima
Pelo exercício da administração, os administradores terão direito a uma retirada mensal, a título de Pró - labore cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

Cláusula Oitava
Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

Cláusula Nona
O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único- Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuído ou suportado pelo sócio na proporção de sua participação no capital social.

Cláusula Décima
Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Primeira
Serão regidas pelas disposições do código civil (lei n.º 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Décima Segunda
Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil (*lei n.º 10.406/2002*) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira
Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

Cláusula Décima Quarta
A Sociedade pode antecipar lucros e dividendos, com base em balanços e ou balancetes intermediários, em períodos menores que doze meses, devendo os mesmos serem transcritos no Livro Diário.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9264978 em 28/03/2022 da Empresa CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205082578 e protocolo 221537554 - 28/03/2022. Autenticação: 69A6577A77D3BBD98ABE58F63EF350ECD1F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/153.755-4 e o código de segurança ol9B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Cláusula Décima Quinta
Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, os sócios administradores José Claudio Zanco e Neusa Cléa de Carvalho Zanco, da empresa denominada "**CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**", assinam digitalmente o presente instrumento de alteração e consolidação contratual.

Poços de Caldas, 07 de Março de 2022.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9264978 em 28/03/2022 da Empresa CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205082578 e protocolo 221537554 - 28/03/2022. Autenticação: 69A6577A77D3BBD98ABE58F63EF350ECD1F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/153.755-4 e o código de segurança ol9B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/153.755-4	MGP2200197794	28/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
041.235.588-44	JOSE CLAUDIO ZANCO
120.633.628-58	NEUSA CLEA DE CARVALHO ZANCO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9264978 em 28/03/2022 da Empresa CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205082578 e protocolo 221537554 - 28/03/2022. Autenticação: 69A6577A77D3BBD98ABE58F63EF350ECD1F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/153.755-4 e o código de segurança oI9B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, de NIRE 3120508257-8 e protocolado sob o número 22/153.755-4 em 28/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9264978, em 28/03/2022. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
120.633.628-58	NEUSA CLEA DE CARVALHO ZANCO
041.235.588-44	JOSE CLAUDIO ZANCO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
120.633.628-58	NEUSA CLEA DE CARVALHO ZANCO
041.235.588-44	JOSE CLAUDIO ZANCO

Belo Horizonte. segunda-feira, 28 de março de 2022

Documento assinado eletrônicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 28/03/2022, às 15:10 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 22/153.755-4.

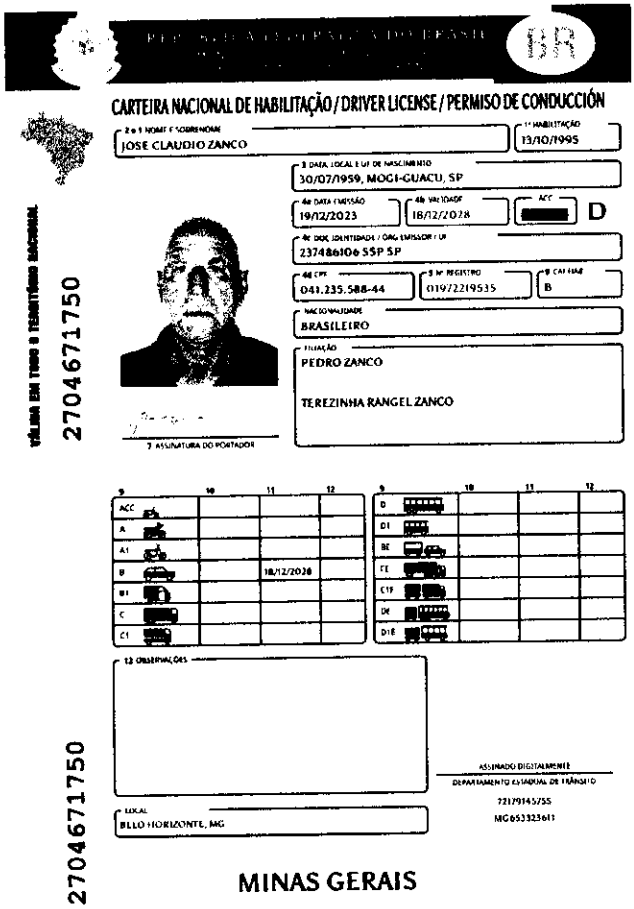
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9264978 em 28/03/2022 da Empresa CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205082578 e protocolo 221537554 - 28/03/2022. Autenticação: 69A6577A77D3BBD98ABE58F63EF350ECD1F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/153.755-4 e o código de segurança oI9B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 28 de março de 2022

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 9264978 em 28/03/2022 da Empresa CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Nire 31205082578 e protocolo 221537554 - 28/03/2022. Autenticação: 69A6577A77D3BBD98ABE58F63EF350ECD1F. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 22/153.755-4 e o código de segurança ol9B Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2022 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JOSE CLAUDIO ZANCO

1ª HABILITAÇÃO: 13/10/1995

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 30/07/1959, MOGI-GUACU, SP

4a DATA EMISSÃO: 19/12/2023

4b VALIDADE: 18/12/2028

ACC: D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 237486106 SSP SP

4d CPF: 041.235.588-44

5 Nº REGISTRO: 01972219535

6 CAT. HAB.: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: PEDRO ZANCO

TEREZINHA RANGEL ZANCO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2704671750

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		18/12/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

13 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
72179145755
MG653323611

LOCAL: BELO HORIZONTE, MG

2704671750

MINAS GERAIS

1 e 1 Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 2 Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta – ACC – 4c Documento Identidade / Órgão emissor / Identity Document / Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d CPF – 5 Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9 Categoria de Veículos ou Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12 Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA019722195<354<<<<<<<<<<<<
5907300M2812184BRA<<<<<<<<<<<4
JOSE<<CLAUDIO<ZANCO<<<<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 NOME COMPLETO
NEUSA CLEA DE CARVALHO ZANCO

3 DATA DE NASCIMENTO
08/08/1981

3 DATA LOCAL DE NASCIMENTO
13/09/1958, CAI DAS, MG

4a DATA EMISSÃO
12/11/2024

4b VALIDADE

4c IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
14646299 SSP SP

4d CPF
120.633.628-58

5 Nº REGISTRO

6 CAT. HAB.

7 NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

8 FILIAÇÃO
SEBASTIAO GONCALVES DE CARVALHO

MARIA CONCEICAO DE CARVALHO

9 | 10 | 11 | 12

ACC				
A				
A1				
B		08/11/2029		
B1				
C				
C1				

9 | 10 | 11 | 12

D				
D1				
BE				
C1				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

LOCAL

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2901427412

2901427412

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

I<BRA031005487<978<<<<<<<<<<<<
5809138F2911087BRA<<<<<<<<<<<2
NEUSA<<CLEA<DE<CARVALHO<ZANCO<

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CALDAS QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.591.897/0001-38

Número de Ordem do Livro: 18

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CALDAS QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
NIRE	31205082578
CNPJ	01.591.897/0001-38
Número de Ordem	18
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Município	CALDAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	12/12/1996
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	54992

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CALDAS QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	18
Quantidade total de linhas do arquivo digital	54992
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.39.5F.8A.DD.42.03.5B.DE.89.60.93.1C.63.0D.01.86.C5.40.26-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CALDAS QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.591.897/0001-38

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 7.895.527,04	R$ 10.384.786,76
ATIVO CIRCULANTE		R$ 5.402.928,78	R$ 5.060.262,66
DISPONIBILIDADES		R$ 1.526.200,10	R$ 1.360.705,19
CAIXA		R$ 438.858,22	R$ 725.313,96
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 0,00	R$ 133.700,79
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R$ 1.087.341,88	R$ 501.690,44
CLIENTES		R$ 1.900.578,24	R$ 1.491.792,27
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 1.900.578,24	R$ 1.491.792,27
OUTROS CRÉDITOS		R$ 967.275,06	R$ 1.490.674,33
OUTROS CREDITOS		R$ 1.530,00	R$ 1.699,00
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 422.694,00	R$ 68.150,97
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 5.843,97
EMPRÉSTIMOS		R$ 409.500,00	R$ 980.500,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 133.551,06	R$ 434.480,39
ESTOQUES		R$ 908.092,01	R$ 717.090,87
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 908.092,01	R$ 717.090,87
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 100.783,37	R$ 0,00
DESPESAS DIVERSAS A APROPRIAR		R$ 100.783,37	R$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 2.492.598,26	R$ 5.324.524,10
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 8.548,77
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 8.548,77
IMOBILIZADO		R$ 2.492.598,26	R$ 5.315.975,33
IMÓVEIS		R$ 1.048.415,74	R$ 1.112.728,40
IMOBILIZADOS		R$ 1.912.844,80	R$ 5.219.824,43
(-) (-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R$ (468.662,28)	R$ (1.016.577,50)
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS DE COMPENSAÇÃO		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 7.895.527,04	R$ 10.384.786,76
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.902.060,85	R$ 2.123.368,88
FORNECEDORES		R$ 711.196,26	R$ 866.121,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.39.5F.8A.DD.42.03.5B.DE.89.60.93.1C.63.0D.01.86.C5.40.26-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CALDAS QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.591.897/0001-38

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES		R$ 711.196,26	R$ 866.121,19
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 35.418,50	R$ 117.752,82
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 18.606,97	R$ 61.747,08
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 16.811,53	R$ 56.005,74
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 438.972,61	R$ 261.033,48
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 304.066,24	R$ 237.514,98
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS		R$ 134.906,37	R$ 23.518,50
OBRIGACOES/SOCIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 48.602,51	R$ 61.489,59
ADIANTAMENTOS A CLIENTES		R$ 3.500,00	R$ 56.000,00
CONTAS A PAGAR		R$ 45.102,51	R$ 5.489,59
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 667.870,97	R$ 816.971,80
EMPRÉSTIMOS		R$ 204.255,12	R$ 82.327,96
FINANCIAMENTOS		R$ 463.615,85	R$ 734.643,84
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R$ 1.055.418,83	R$ 1.415.274,95
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.055.418,83	R$ 1.415.274,95
EMPRÉSTIMOS LONGO PRAZO		R$ 162.484,38	R$ 81.081,15
FINANCIAMENTOS LONGO PRAZO		R$ 805.861,34	R$ 1.148.200,71
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - LONGO PRAZO		R$ 87.073,11	R$ 164.216,47
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 21.776,62
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.938.047,36	R$ 6.846.142,93
CAPITAL SOCIAL		R$ 560.000,00	R$ 560.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 560.000,00	R$ 560.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 4.378.047,36	R$ 6.286.142,93
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 4.378.047,36	R$ 6.286.142,93

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A0.39.5F.8A.DD.42.03.5B.DE.89.60.93.1C.63.0D.01.86.C5.40.26-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CALDAS QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.591.897/0001-38

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 19.094.438,16	R$ 21.833.685,58
VENDA DE PRODUTOS		R$ 8.538.269,60	R$ 11.690.334,44
VENDA DE PRODUTOS		R$ 0,00	R$ 162.626,20
REVENDA DE MERCADORIA		R$ 10.556.168,56	R$ 9.980.724,94
(-) DEDUÇÕES		R$ (3.224.575,04)	R$ (3.715.601,94)
(-) (-) DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R$ (11.800,00)	R$ (161.062,03)
(-) ICMS DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R$ 0,00	R$ 17.602,11
(-) PIS DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R$ 0,00	R$ 942,32
(-) COFINS DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R$ 0,00	R$ 4.349,16
(-) (-) ICMS		R$ (2.611.859,12)	R$ (2.888.882,23)
(-) (-) COFINS		R$ (493.903,52)	R$ (565.932,55)
(-) (-) PIS		R$ (107.012,40)	R$ (122.618,72)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 15.869.863,12	R$ 18.118.083,64
CUSTOS		R$ 15.869.863,12	R$ 18.118.083,64
(-) MATERIAL APLICADO		R$ (20.928,95)	R$ (16.402,53)
(-) MATÉRIA-PRIMA E INSUMOS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO		R$ (20.928,95)	R$ (16.402,53)
(-) CUSTOS DIRETO COM PESSOAL		R$ (96.978,69)	R$ (341.579,45)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (59.353,10)	R$ (224.313,50)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (636,42)	R$ (0,00)
(-) FÉRIAS		R$ (7.354,11)	R$ (19.270,53)
(-) INSS		R$ (18.383,61)	R$ (67.318,33)
(-) FGTS		R$ (5.387,25)	R$ (29.910,28)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (0,00)	R$ (40,25)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLOGICA E FARMACEUTICA		R$ (0,00)	R$ (726,56)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO - FUNCIONARIOS		R$ (5.864,20)	R$ (0,00)
(-) OUTROS CUSTOS DE PRODUÇÃO		R$ (16.045,12)	R$ (28.083,46)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES - PRODUÇÃO		R$ (4.943,12)	R$ (7.633,46)
(-) COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES PRODUÇÃO		R$ (11.102,00)	R$ (20.450,00)
(-) CPV		R$ (3.151.890,87)	R$ (4.581.169,70)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R$ (3.151.890,87)	R$ (4.581.169,70)
(-) CMV		R$ (4.074.722,40)	R$ (2.847.549,39)
(-) CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS		R$ (4.074.722,40)	R$ (2.847.549,39)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CALDAS QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.591.897/0001-38

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
LUCRO BRUTO		R$ 8.509.297,09	R$ 10.303.299,11
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.995.176,95)	R$ (6.461.414,84)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (368.377,30)	R$ (1.066.338,16)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (106.491,96)	R$ (513.262,00)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (126.760,79)	R$ (109.028,86)
(-) 13º SALÁRIO		R$ (12.502,71)	R$ (38.412,59)
(-) FÉRIAS		R$ (8.369,06)	R$ (23.338,21)
(-) INSS		R$ (61.901,22)	R$ (178.667,94)
(-) FGTS		R$ (10.198,79)	R$ (43.976,62)
(-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO		R$ (0,00)	R$ (52.924,44)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA, ODONTOLÓGICA E FARMACÊUTICA		R$ (32.677,73)	R$ (63.321,72)
(-) DESPESAS COM UNIFORMES, E.P.I. E MAT.SEGURANÇA		R$ (7.954,00)	R$ (20.998,42)
(-) VALE TRANSPORTE		R$ (11,60)	R$ (0,00)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO - FUNCIONARIOS		R$ (1.509,44)	R$ (20.919,63)
(-) ALIMENTAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS		R$ (0,00)	R$ (1.332,38)
(-) FARMÁCIA		R$ (0,00)	R$ (155,35)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (2.332.311,13)	R$ (5.023.259,14)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R$ (17.079,60)	R$ (19.540,41)
(-) COMUNICAÇÃO / INTERNET		R$ (4.319,01)	R$ (9.884,61)
(-) DESPESAS POSTAIS		R$ (596,86)	R$ (2.089,26)
(-) SEGUROS		R$ (23.601,88)	R$ (208.987,50)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO E INFORMATICA		R$ (5.661,47)	R$ (26.575,47)
(-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA		R$ (207,84)	R$ (0,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R$ (48.104,00)	R$ (70.072,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - PJ		R$ (151.003,88)	R$ (432.353,25)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS - PF		R$ (0,00)	R$ (2.330,00)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (239.621,19)	R$ (645.221,76)
(-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS		R$ (713,40)	R$ (0,00)
(-) MULTAS DIVERSAS		R$ (214,85)	R$ (13.781,89)
(-) LANCHES E REFEIÇÕES		R$ (2.474,36)	R$ (2.009,62)
(-) DESPESAS DE CONFRATERNIZAÇÃO COM CLIENTES E FUNCIONARIOS		R$ (0,00)	R$ (660,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CALDAS QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.591.897/0001-38

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) FRETES E CARRETOS		R$ (445.443,65)	R$ (485.842,34)
(-) COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES		R$ (797.678,11)	R$ (1.741.602,01)
(-) MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS		R$ (2.162,45)	R$ (0,00)
(-) IMOBILIZADO DE PEQUENO VALOR		R$ (22.556,86)	R$ (32.299,06)
(-) DOAÇÕES DIVERSAS		R$ (6.787,71)	R$ (2.108,10)
(-) MANUTENÇÃO DE INFORMATICA		R$ (6.991,05)	R$ (16.589,60)
(-) MATERIAL PARA USO E CONSUMO		R$ (63.280,13)	R$ (81.534,71)
(-) BRINDES		R$ (1.395,12)	R$ (11.615,70)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIO		R$ (4.200,79)	R$ (13.618,20)
(-) CONSULTORIA E ASSESSORIA		R$ (8.016,80)	R$ (0,00)
(-) DESPESAS COM LICENÇAS AMBIENTAIS		R$ (2.662,15)	R$ (1.739,01)
(-) DESPESAS COM LICITAÇÕES		R$ (8.575,18)	R$ (8.051,49)
(-) HONORARIOS ADVOCATICIOS		R$ (0,00)	R$ (2.566,17)
(-) MANUTENÇÃO DE VEICULOS		R$ (0,00)	R$ (150,00)
(-) DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DE BENS		R$ (360.538,17)	R$ (789.166,42)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R$ (0,00)	R$ (4.141,54)
(-) ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		R$ (0,00)	R$ (26.160,00)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (3.080,00)	R$ (400,00)
(-) LANCHES E REFEICOES		R$ (2.223,69)	R$ (1.721,52)
(-) HOSPEDAGEM		R$ (2.114,93)	R$ (399,38)
(-) DESPESAS COM VIAGENS		R$ (101.006,00)	R$ (370.048,12)
(-) IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES		R$ (27.728,57)	R$ (129.656,04)
(-) IMPOSTOS E TAXAS ESTADUAIS		R$ (7.392,76)	R$ (12.102,13)
(-) IMPOSTOS E TAXAS MUNICIPAIS		R$ (1.415,60)	R$ (3.000,78)
(-) IPVA		R$ (2.064,44)	R$ (33.322,47)
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (1.977,11)	R$ (5.896,18)
(-) IPTU		R$ (0,00)	R$ (993,45)
(-) ICMS DIFAL		R$ (14.878,66)	R$ (74.341,03)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (266.759,95)	R$ (242.161,50)
(-) JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (139.849,64)	R$ (168.296,57)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R$ (12.868,48)	R$ (10.502,45)
(-) JUROS DE MORA		R$ (52.005,66)	R$ (16.947,44)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CALDAS QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 01.591.897/0001-38

Número de Ordem do Livro: 18

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MULTAS DE MORA		R$ (6.727,60)	R$ (984,95)
(-) I.O.F.		R$ (30.430,29)	R$ (43.765,43)
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS		R$ (511,12)	R$ (1.664,66)
(-) ENCARGOS COM DUPLICATAS DESCONTADAS		R$ (24.367,16)	R$ (0,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 10.176,10	R$ 68.939,40
JUROS DE APLICAÇÕES TRIBUTADO		R$ 4.252,73	R$ 60.175,28
JUROS ATIVOS		R$ 0,00	R$ 0,01
RECEITA FINANCEIRA		R$ 0,00	R$ 4.726,27
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R$ 995,88	R$ 3.193,12
JUROS DE APLICAÇÕES REG. COMPETENCIA		R$ 4.927,49	R$ 844,72
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (306,57)	R$ (665.412,20)
(-) CUSTO NA VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ (664.260,00)
(-) PERDA DE ICMS CIAP		R$ (306,57)	R$ (1.152,20)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 2.818,02	R$ 581.255,10
AMOSTRA GRATIS - MERCADORIAS RECEBIDAS COMO AMOSTRAS		R$ 2,00	R$ 1.255,10
OUTRAS RECEITAS		R$ 2.816,02	R$ 0,00
RECEITA NA ALIENAÇÃO DE BENS DO ATIVO IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 580.000,00
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 5.526.807,69	R$ 3.826.666,57
RESULTADO ANTES DO IRPJ E CSLL		R$ 5.526.807,69	R$ 3.826.666,57
(-) PROVISÕES PARA IRPJ E CSLL		R$ (566.487,24)	R$ (666.668,97)
(-) PROVISÃO PARA IRPJ		R$ (359.668,94)	R$ (426.476,12)
(-) PROVISÃO PARA CSLL		R$ (206.818,30)	R$ (240.192,85)
RESULTADO DO EXECÍCIO		R$ 4.960.320,45	R$ 3.159.997,60
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 4.960.320,45	R$ 3.159.997,60

CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 01.591.897/0001-38 I.E: 103.202.302.0023
Fone:(35) 9 9977-2356 / Cel.: (35) 9 9838-1378
e-mail: licitacao@caldasquimica.com.br
www.caldasquimica.com.br

COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA 2023

$$LG: \frac{\text{Ativo circulante + realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + exigível a longo prazo}} = \frac{5.068.811,43}{3.538.643,83} = 1,43$$

$$LC: \frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}} = \frac{5.060.262,66}{2.123.368,88} = 2,38$$

$$SG: \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante + Exigível a longo prazo}} = \frac{10.384.786,76}{3.538.643,83} = 2,93$$

$$EG: \frac{\text{Passivo circulante + exigível a longo prazo}}{\text{Ativo total}} = \frac{3.538.643,83}{10.384.786,76} = 34\%$$

Declaro sob as penas de Lei que as informações contidas refletem a documentação, que são verdadeiras;

Caldas, 15 de janeiro de 2025.

KARINA KELLER TEIXEIRA ALBERGHINI:94835179668
Assinado de forma digital por KARINA KELLER TEIXEIRA ALBERGHINI:94835179668
Dados: 2025.01.20 08:20:02 -03'00'

Karina Keller T. Alberghini
CRC 067075-0/6

NEUSA CLEA DE CARVALHO ZANCO:12063362858
Assinado de forma digital por NEUSA CLEA DE CARVALHO ZANCO:12063362858
Dados: 2025.01.20 08:21:36 -03'00'

Neusa Cléa de Carvalho Zanco
CPF: 120.633.628-58

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31205082578	01.591.897/0001-38	
NOME EMPRESARIAL		
CALDAS QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO DIÁRIO	18
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
A0.39.5F.8A.DD.42.03.5B.DE.89.60.93.1C.63.0D.01.86.C5.40.26	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	94835179668	KARINA KELLER TEIXEIRA ALBERGHINI:948351796	676776898085220840 08565951763	15/05/2024 a 15/05/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	01591897000138	CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:01591897000138	365426737827381481 20439021315	15/07/2024 a 15/07/2025	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	03870720638	LAILA ZENITE FRANCO:03870720638	412497760698808433 38960078144	05/07/2024 a 05/07/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

A0.39.5F.8A.DD.42.03.5B.DE.89.60.93.
1C.63.0D.01.86.C5.40.26-8

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/12/2024 às 08:32:31

B3.62.68.3C.99.35.24.0B
E1.21.A4.93.C2.9D.CE.A7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Retificadora

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ 01.591.897/0001-38
SCP
NOME EMPRESARIAL CALDAS QUÍMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023	**SITUAÇÃO** Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 82.F2.CF.EC.CA.6F.1E.46.51.5D.A4.AF.A9.22.DC.A6.F6.D9.0D.7D	
RETIFICADAS (HASH) C6.50.5A.51.C1.70.09.B4.88.18.EA.F7.37.BA.47.D4.09.C0.81.E2	De: 01/01/2023 Até: 31/12/2023

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Outros	01591897000138	CALDAS QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA:01591897000138	365426737827381481204 39021315	15/07/2024 a 15/07/2025
Contador/Contabilista	94835179668	KARINA KELLER TEIXEIRA ALBERGHINI:948351796	676776898085220840085 65951763	15/05/2024 a 15/05/2025

NÚMERO DO RECIBO:

82.F2.CF.EC.CA.6F.1E.46.51.5D.A4.AF
.A9.22.DC.A6.F6.D9.0D.7D-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/12/2024 às 08:32:36

96.22.A5.0B.56.F8.6B.88
56.88.7E.0E.52.41.6F.E7